MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 103/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SERVIDORA MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 2422/2018, de 28.12.2018, que dispõe sobre o REGIME JUÍRIDO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apurar os fatos relatados pela Diretora da E.M.E.I. Professora Maria Helena Morelo conforme OF. nº 01/2024, e do OF. SMEC. nº 045/2024 da Secretária Municipal de Educação em comunicação dirigida à Procuradoria Jurídica do Município, e o Parecer Jurídico nº 12/2024 diante de falha funcional da Servidora Municipal MARISA APARECIDA DE CAMARGO, detentora do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, consistente em atitudes inadequadas no tratamento com alguns alunos, inobservando a Servidora, os deveres regrados pelo art. 126, I, IX e XI e das proibições do art. 127, caput, ambos da Lei 1601/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Ficam nomeados nos termos do art. 161, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alteração da Lei Municipal nº 2422/2018, os Servidores Municipais ALINE BAGGIO DA SILVA, DANRLEI MIUDIN e DEISE GUERO para comporem a COMISSÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para sob a Presidência da primeira Servidora, a finalidade de apurar os fatos referidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O procedimento a ser adotado ao Processo Administrativo instaurado por esta Portaria será o disciplinado pela Lei Municipal n.º 1601/2002, alterações da Lei Municipal nº 2422/2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º A Comissão do PAD, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias contados da data de publicação desta Portaria, em conformidade com os procedimentos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar regrado pela Legislação vigente e ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no art. 164, da Lei Municipal nº 1601/2002, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias exigirem, mediante autorização da autoridade instauradora do PAD.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO - RS 21 DE MARÇO DE 2024

> Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 21 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante Sec. Geral da Administração